



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

LEI N.º 7.687, DE 09 DE JUNHO DE 2011

Autoriza convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE, para atendimento especializado de crianças encaminhadas pela Rede Municipal de Ensino.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 07 de junho de 2011, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar convênio com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE JUNDIAÍ**, tendo por objetivo garantir atendimento especializado a crianças que apresentem dificuldades no desenvolvimento neuropsicomotor encaminhadas pela Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º - O convênio de que trata o art. 1º obedecerá aos termos do instrumento anexo, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

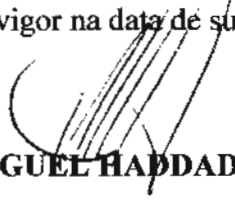
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das seguintes dotações:

I - 13.01.12.365.0118.2787.3.3.90.30.00.0;

II - 13.01.12.365.0118.2788.3.3.90.30.00.0.

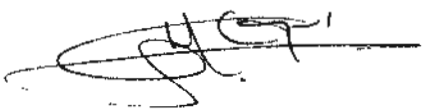
Art. 4º - Após assinado, o Executivo encaminhará à Câmara cópia do respectivo convênio para juntada aos autos.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos nove dias do mês de junho de dois mil e onze.

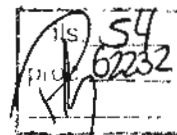

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

scc.1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP



TERMO DE CONVÊNIO Nº ____, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ** e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE JUNDIAÍ**, com o objetivo de garantir atendimento especializado a crianças que apresentem dificuldades no desenvolvimento neuropsicomotor encaminhadas pela Rede Municipal de Ensino.

Processo nº 34.201/2010

O **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, inscrito no CNPJ sob o nº 45.780.103/0001-50, com sede na cidade de Jundiaí, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MIGUEL HADDAD**, presente também o Sr. **FRANCISCO JOSÉ CARBONARI**, Secretário Municipal de Educação e Esportes, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE JUNDIAÍ**, entidade civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.956.440/0001-95, reconhecida como de utilidade pública municipal pela Lei nº 800, de 11 de dezembro de 1959, com sede na Rua Dr. Francisco Telles, 475, Vila Progresso, Jundiaí-SP, neste ato representada por seu Presidente, Sr. _____, portador da CI/RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, doravante designada simplesmente **CONVENIADA**, conforme autoriza a Lei nº, de de de....., celebram o presente **CONVÊNIO**, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto

O presente Convênio tem por objetivo a execução pela **CONVENIADA** de serviços de sua especialidade, conforme estatutos sociais, consistentes no atendimento de crianças que apresentem dificuldades no desenvolvimento neuropsicomotor encaminhadas pela Rede Municipal de Ensino, como segue:



DESCRIÇÃO DO SERVIÇO DA CONVENIADA	TOTAL DE CRIANÇAS	VALOR POR CRIANÇA	VALOR MENSAL
Núcleo de Estimulação Precoce - atendimento específico e avaliação diagnóstica.	350	R\$ 130,00	R\$ 45.500,00
Núcleo de Estimulação Precoce - atendimento para crianças com atraso no desenvolvimento infantil e com deficiência mental e avaliação diagnóstica.	50	R\$ 200,00	R\$ 10.000,00

Parágrafo único. As especificações quanto aos procedimentos e atendimentos a serem realizados nas condições apresentadas acima observarão o disposto no Plano de Trabalho anexo, que constitui parte integrante deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA

Das Obrigações da Conveniada

Para o cumprimento do objeto deste Convênio, a **CONVENIADA** obriga-se a oferecer ao usuário todo o recurso técnico necessário ao seu atendimento e ainda:

I - zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas para este ajuste;

II - manter sempre atualizado o prontuário dos usuários, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, observando-se as exceções previstas em lei;

III - não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

IV - manter suas dependências em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento, observando, inclusive, as normas da Vigilância Sanitária;



V - atender aos usuários com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços, assim como fornecer todas as orientações para a evolução do tratamento;

VI - justificar ao usuário, ou ao seu representante legal, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional relativo a este Convênio;

VII - seguir os protocolos e fluxos estabelecidos pelo **MUNICÍPIO**;

VIII - observar as diretrizes fixadas pelo Ministério da Educação, mantendo corpo técnico adequado para a prestação do serviço com qualidade, bem como assegurar ao **MUNICÍPIO**, através da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, a orientação, o acompanhamento e a avaliação das atividades desenvolvidas;

IX - apresentar documentos comprobatórios da execução dos procedimentos constantes do Plano de Trabalho;

X - não cobrar do usuário ou de seu acompanhante qualquer valor pelos serviços prestados nos termos deste Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA

Do Valor, do Pagamento e do Reajuste

Dá-se ao presente ajuste o valor estimativo mensal de R\$ 55.500,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos reais) e total de R\$ 666.000,00 (seiscentos e sessenta e seis mil reais).

§ 1º - A **CONVENIADA** receberá, mensalmente, do **MUNICÍPIO**, a importância referente aos serviços efetivamente prestados, observados os limites e valores fixados na cláusula primeira deste ajuste.

§ 2º - A **CONVENIADA** apresentará, mensalmente, no primeiro dia de cada mês, ao **MUNICÍPIO**, as notas fiscais referentes aos serviços efetivamente prestados e a relação de crianças atendidas, mediante supervisão da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, obedecendo, para tanto, o procedimento e os prazos legais e os estabelecidos pelo **MUNICÍPIO**.



§ 3º - A **CONVENIADA** enviará ao **MUNICÍPIO** as fichas comprobatórias dos atendimentos, para possibilitar a realização de auditoria técnica, analítica, operativa e administrativa dos usuários de que trata este ajuste.

§ 4º - O **MUNICÍPIO** revisará e processará as faturas e documentos recebidos da **CONVENIADA**, para, depois, encaminhá-los ao órgão responsável pelo pagamento, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, observando, para tanto, as diretrizes e normas do **MUNICÍPIO**, sendo os pagamentos efetuados até o 5º (quinto) dia útil após o recebimento das faturas e documentos revisados.

§ 5º - Os valores dos procedimentos objeto deste Convênio serão reajustados anualmente, de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor - INPC, do IBGE.

CLÁUSULA QUARTA **Do Controle, Avaliação, Vistoria e Fiscalização**

A prestação de serviços será avaliada pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Convênio, a verificação do movimento dos atendimentos e quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

§ 1º - Sob critérios definidos em normatização complementar, poderá, em casos específicos, ser realizada auditoria especializada.

§ 2º - Anualmente, na hipótese de prorrogação, o **MUNICÍPIO** vistoriará as instalações da **CONVENIADA** para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas iniciais, comprovadas por ocasião da assinatura deste Convênio.

§ 3º - Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da **CONVENIADA** poderá ensejar a não prorrogação do ajuste ou a revisão das condições ora estipuladas.

§ 4º - A **CONVENIADA** facilitará o acompanhamento e a fiscalização permanentes dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados pelos servidores do **MUNICÍPIO** designados para tal fim.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

58
62232

§ 5º - A **CONVENIADA** deverá disponibilizar ao **MUNICÍPIO** os devidos documentos, fichas comprobatórias e instalações, para reavaliação trimestral da qualidade e capacidade dos serviços dos usuários.

§ 6º - Em qualquer hipótese, é assegurado à **CONVENIADA** amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos e o direito à interposição de recurso.

CLÁUSULA QUINTA

Dos Recursos Orçamentários

As despesas decorrentes da execução deste ajuste serão financiadas com recursos das seguintes dotações:

I - 13.01.12.365.0118.2787.3.3.90.30.00.0;

II - 13.01.12.365.0118.2788.3.3.90.30.00.0.

Parágrafo único - Em caso de prorrogações, nos termos da cláusula sexta, as despesas serão suportadas por dotações destacadas especificamente para essa finalidade.

CLÁUSULA SEXTA

Da Vigência

O presente Convênio terá a duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas mesmas condições até o limite de 60 (sessenta) meses, se não for revisto ou denunciado por qualquer das partes, no prazo previsto na cláusula oitava.

CLÁUSULA SÉTIMA

Da Alteração

Este Convênio poderá ser alterado por acordo entre os partícipes, sempre que assim determinar o interesse público, mediante termo aditivo específico, vedada a alteração do seu objeto.



CLÁUSULA OITAVA
Da Denúncia e da Rescisão

I - este Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, desde que a parte interessada comunique à outra tal intenção com 30 (trinta) dias de antecedência.

II - a inobservância de qualquer das cláusulas, condições ou obrigações estabelecidas neste instrumento, facultará à parte inocente considerá-lo rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer ação ou notificação judicial.

III - constituem motivo para a rescisão administrativa deste Convênio:

- a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de suas cláusulas;
- b) o desatendimento das determinações regulares dos órgãos designados para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
- c) a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONVENIADA**, que prejudique a execução do Convênio.

CLÁUSULA NONA
Das Penalidades

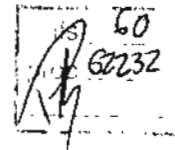
A inobservância, pela **CONVENIADA**, de cláusula ou obrigação constante deste Convênio ensejará a aplicação das sanções previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, garantido o direito de defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA
Do Foro

Para dirimir questões oriundas da execução do presente Convênio, não passíveis de solução na via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Da Publicidade

A eficácia deste Convênio fica condicionada à publicação do respectivo extrato no órgão oficial do **MUNICÍPIO**, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura, contendo os seguintes elementos.

I - espécie, número do instrumento, nome e CNPJ/CPF dos partícipes e dos signatários;

II - resumo do objeto;

III - crédito pelo qual correrá a despesa e número, data e valor do empenho;

IV - prazo de vigência e data de assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Disposição Final

Aplicam-se à execução deste Convênio, bem como aos casos omissos, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

E por estarem assim justos e avençados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito de direito.

Jundiaí, de de 2011.

MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

(NOME)
PRESIDENTE DA APAE DE JUNDIAÍ

Testemunhas:

1.

CI/RG nº

CPF/MF nº

2.

CI/RG nº

CPF/MF nº



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE de Jundiaí

Fundada em 7 de setembro de 1957

Utilidade Pública: Municipal - Lei 800 de 11/12/59
Estadual - Lei 9428 de 07/06/66
Federal - Dec. 62190 de 30/01/68

Inscrições: C.N.A.S 114.087/59
C.E.A.S 293/85
C.N.P.J 50.956.440/0001-95
ESTADUAL ISENTA



NÚCLEO DE ESTIMULAÇÃO

Justificativa

Diante do mapeamento realizado pelo Instituto Paradigma verificou-se a necessidade de elaborar um projeto para atender crianças em áreas específicas.

Verificamos que das 400 crianças com queixa na Educação Infantil, 350 são para atendimento em fonoaudiologia e psicologia e 50 para crianças com atraso no desenvolvimento e deficiência mental, o que será confirmado após avaliação diagnóstica.

Considerando que as crianças necessitam de avaliação específica para indicação dos atendimentos e identificação das reais dificuldades, será necessário trinta dias para avaliar 100 crianças para que possam iniciar o atendimento. Sendo assim, para avaliar 400, precisamos de 120 dias considerando o percentual de faltas.

1. Descrição do Serviço

Atendimento a crianças de 0 à 5 anos e 11 meses matriculadas na rede municipal de ensino que apresentem dificuldades específicas nas áreas de fonoaudiologia e psicologia que não apresentem nenhuma deficiência ou síndrome associada, com a oferta de:

- Avaliação diagnóstica interdisciplinar nas áreas de: assistência social, psicologia e fonoaudiologia e especialidade médica de neurologia quando julgar necessário;
- Atendimento terapêutico nas áreas de: psicologia, fonoaudiologia, assistência social e acompanhamento médico (neurologista) quando necessário.

2. Critérios para ingresso no serviço

Os critérios para encaminhamento de casos para avaliação diagnóstica são definidos pela SMME – Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

A entrada no serviço será definida após avaliação do caso por equipe interdisciplinar e indicação de conduta terapêutica.



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE de Jundiaí

Fundada em 7 de setembro de 1957

Utilidade Pública: Municipal - Lei 800 de 11/12/59
Estatual - Lei 9428 de 07/06/66
Federal - Dec. 62190 de 30/01/68

Inscrições: C.N.A.S 114.087/59
C.E.A.S 293/85
C.N.P.J 50.956.440/0001-95
ESTADUAL ISENTA



3. Detalhamento do Processo de Avaliação Diagnóstica

A avaliação diagnóstica tem o objetivo de verificar a queixa apresentada pela unidade escolar e família; análise do contexto socioeconômico e sociocultural familiar; avaliação nas áreas específicas; análise clínica, estabelecimento de hipótese diagnóstica e indicação de conduta terapêutica.

O processo ocorrerá da seguinte forma:

3.1 Triagem – Serviço Social

Entrevista com a família para identificar a queixa inicial, coletar dados sobre o contexto socioeconômico e sociocultural da família e realizar a anamnese.

3.2 Avaliação Psicológica

A avaliação pode ser qualitativa, realizada através de sessões lúdicas ou padronizadas, usando testes específicos de acordo com a prontidão e faixa etária do avaliado. Complementar se necessário a anamnese com a família e/ou responsável, em casos com queixa de comportamento será realizado o HTP – Técnica Projetiva de Desenho.

Para os casos em que a avaliação padronizada indicar quadro de deficiência mental, a psicóloga/assistente social deverá agendar triagem para Programa NAPE/APAE, realizar devolutiva para a família (orientando sobre o resultado e necessidade de encaminhamento), emitir e remeter relatório contendo dados quantitativos da avaliação.

3.3 Avaliação Específica na área de Fonoaudiologia

A avaliação será realizada com o objetivo de identificar atraso no desenvolvimento fonoaudiológico levando-se em consideração a idade da criança e suas aquisições de acordo com o esperado para a sua faixa etária.

3.4 Discussão do caso/conduta

A equipe interdisciplinar realizará reunião onde discutirão os resultados das avaliações, fecha-se a hipótese diagnóstica e determina-se, conforme critério do serviço, se o avaliado será matriculado no Núcleo de Estimulação e qual (is) tipo (os) de atendi-



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE de Jundiaí

Fundada em 7 de setembro de 1957

Utilidade Pública: Municipal - Lei 800 de 11/12/59
Estadual - Lei 9428 de 07/06/66
Federal - Dec. 62190 de 30/01/68

Inscrições: C.N.A.S 114.087/59
C.E.A.S 293/85
C.N.PJ 50.956.440/0001-95
ESTADUAL ISENTA



mento (os) irá realizar.

Os casos não elegíveis poderão ser encaminhados para a rede, se necessário.

A psicóloga/assistente social da equipe é responsável por realizar devolutiva com a família e o serviço social a matrícula do aluno no Núcleo.

4. Dos Atendimentos

O aluno poderá realizar até dois tipos de atendimentos, de acordo com a conduta indicada no processo de avaliação diagnóstica.

Os atendimentos acontecerão uma vez por semana, conforme descrito abaixo, com duração de 30 minutos.

4.1 Detalhamento dos atendimentos terapêuticos

SERVIÇO SOCIAL

Orientar os pais e/ou responsáveis sobre o atendimento no Programa, funcionamento ler e explicar o Termo de Compromisso e Regulamento Interno, orientar sobre os atendimentos (dias e horários), esclarecer dúvidas existentes, encaminhar recursos da rede socio-assistencial, quando necessário.

Efetuvar a matrícula, realizar visita domiciliar e escolar.

PSICOLOGIA ESPECÍFICA

Objetivo Geral

Oferecer aos clientes com funcionamento cognitivo dentro da normalidade, que apresentem dificuldades nas áreas afetivo-emocional e comportamental, o desenvolvimento de suas potencialidades e habilidades para um melhor convívio social.

Objetivos Específicos

Estimular o desenvolvimento das crianças nos seguintes aspectos:

Atenção e Concentração: capacidade de concentrar-se de maneira estável em um estímulo, ignorando outros;



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE de Jundiaí

Fundada em 7 de setembro de 1957

Utilidade Pública: Municipal - Lei 800 de 11/12/59
Estadual - Lei 9428 de 07/06/66
Federal - Dec. 62190 de 30/01/68

Inscrições: C.N.A.S 114.087/59
C.E.A.S 293/85
C.N.P.J 50.956.440/0001-95
ESTADUAL ISENTA



Controle da Agitação: capacidade de controlar a atividade motora excessiva e comportamentos como se remexer, agitar mãos e pés, correr, incapacidade de permanecer sentada, falar em demasia;

Controle da impulsividade: capacidade de controlar o comportamento impaciente, dar respostas precipitadas e não esperar a vez;

Controle da ansiedade: capacidade de controlar reações emocionais antecipatórias.

Auto-estima: perceber-se capaz de realizações e não abater-se com as limitações;

Afetividade: capacidade de identificar e expressar emoções e sentimentos de forma adequada;

Autonomia: capacidade de comportar-se de forma eficaz, resolver problemas e ter iniciativas na ausência de alguém que oriente sua conduta;

Autoconfiança: sentimento relacionado a comportamentos bem sucedidos; saber quais tipos de comportamentos deve emitir para produzir consequências gratificantes e reduzir consequências aversivas;

Assertividade: capacidade de expressar sentimentos e pensamentos de forma direta, honesta e adequada, sem que haja uma resposta socialmente agressiva;

Regras e Limites: capacidade de aceitar e se comportar de forma adequada diante de regras e limites que lhe são estabelecidos;

Tolerância à frustração: capacidade de controlar comportamentos inadequados (como agressão física ou verbal) diante de situações que envolvam sentimento de frustração;

Socialização: capacidade de se relacionar socialmente com o outro.

Perseverança: não desistir diante das dificuldades.

Metodologia

Os atendimentos serão realizados individualmente, uma vez por semana, com duração de 30 minutos. O atendimento específico pode ser realizado em duplas.

Critério de Alta

Após a execução da reavaliação cognitiva, apresentando desenvolvimento cognitivo adequando e atingido os objetivos propostos pelo planejamento específico.



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE de Jundiaí

Fundada em 7 de setembro de 1957

Utilidade Pública: Municipal - Lei 800 de 11/12/59
Estadual - Lei 9428 de 07/06/66
Federal - Dec. 62190 de 30/01/68

Inscrições: C.N.A.S 114.087/59
C.E.A.S 293/85
C.N.P.J 50.956.440/0001-95
ESTADUAL ISENTA



Orientação Individual

Objetivo Geral

Em casos especiais, oferecer aos pais orientação individual direcionada a queixa apresentada.

Objetivos Específicos

- Realizar orientação individual mediante solicitação das técnicas e breve descrição do relato no formulário de Solicitação para Orientação Individual;

Metodologia

As orientações são efetuadas conforme levantamento da queixa principal pelo técnico que executou a orientação, descrito no formulário de atendimento individual – orientação a pais, arquivado no prontuário do assistido. O retorno do caso e conduta será dado em reunião de equipe.

O atendimento é composto diante da necessidade apresentada e organizado pelo técnico. A análise do caso, porém, poderá indicar um dos seguintes procedimentos:

- novas sessões de atendimento;
- encaminhamento para atendimento externo;

FONOAUDIOLOGIA

Objetivo Geral

A Fonoaudiologia tem por objetivo trabalhar para o desenvolvimento adequado da fala e da Linguagem, estimular habilidades auditivas e nas estruturas e funções estomatognáticas, atender crianças com alterações na aquisição e no desenvolvimento da linguagem oral.

Objetivos Específicos

0 a 6 meses

Estimulação auditiva em crianças que não respondem ao estímulo sonoro durante o processo de avaliação diagnóstica e/ou outras avaliações;

Orientações sobre a estimulação e o desenvolvimento da linguagem infantil.



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE de Jundiaí

Fundada em 7 de setembro de 1957

Utilidade Pública: Municipal - Lei 800 de 11/12/59
Estadual - Lei 9428 de 07/06/66
Federal - Dec. 62190 de 30/01/68

Inscrições: C.N.A.S 114.087/59
C.E.A.S 293/85
C.N.P.J 50.956.440/0001-95
ESTADUAL ISENTA



6 meses aos 2 anos

É possível realizar a estimulação para a aquisição e desenvolvimento da linguagem oral.

2 a 3 anos e 11 meses

Segundo Zorzi, "O segundo ano de vida é marcado pelo aparecimento das palavras, ou melhor, das primeiras unidades lingüísticas..." sendo trabalhado pela fonoaudiologia, além das alterações citadas anteriormente, os Atrasos e Distúrbios no desenvolvimento da linguagem, que envolvam, segundo o mesmo, as Habilidades Comunicativas da criança habilidades dialógicas ou conversacionais, funções comunicativas, meios de comunicação e níveis de cognição (formas de manipulação dos objetos, nível de desenvolvimento do simbolismo, nível de organização do brinquedo e imitação).

Distúrbios Primários: Distúrbio específico do desenvolvimento da fala e da linguagem.

Distúrbios Secundários: Podem ser decorrentes de fatores ambientais e/ou emocionais, de lesões do sistema nervoso (com manifestações motoras, intelectuais ou complexas envolvendo aspectos cognitivos, sociais e de linguagem), de lesões do sistema auditivo ou do sistema estomatognático (malformações crâniofaciais, fissuras lábio-palatais).

4 a 5 anos e 11 meses

Estimulação, desenvolvimento e aquisição da comunicação oral e a adequação do sistema estomatognático.

Metodologia

Os atendimentos serão realizados individualmente, uma vez por semana, com duração de 30 minutos. Os atendimentos específicos podem ser realizados em duplas, ocorrendo uma única vez na semana.

Clientela

Crianças com distúrbios específicos de Linguagem e da Motricidade Orofacial (atendi-



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE de Jundiaí

Fundada em 7 de setembro de 1957

Utilidade Pública: Municipal - Lei 800 de 11/12/59
Estadual - Lei 9428 de 07/06/66
Federal - Dec. 62190 de 30/01/68

Inscrições: C.N.A.S 114.087/59
C.E.A.S 293/85
C.N.PJ 50.956.440/0001-95
ESTADUAL ISENTA



mento específico).

Critério de alta

Estarão aptos para a alta fonoaudiológica as crianças que apresentarem, na reavaliação, o desenvolvimento adequado de fala e de linguagem para a faixa etária e não apresentarem alterações nas estruturas e funções do sistema estomatognático.

5. Interface com a escola

No encaminhamento do aluno para o processo de avaliação diagnóstica a escola deverá remeter ao serviço social do Núcleo de Estimulação relatório da criança acompanhado de questionário situacional (modelo elaborado pela equipe avaliadora).

Durante o processo de atendimento, de acordo com a necessidade da equipe terapêutica ou da unidade escolar, serão realizados plantões de apoio ou visitas às escolas.

6. Critérios de desligamento

Nos casos de omissão da família/responsável, indicados por três faltas injustificadas nos atendimentos e o não comparecimento em orientações serão considerados critérios para o desligamento por abandono do aluno. O caso será encaminhado para o conselho tutelar e a escola informada do abandono.

Haverá regulamento interno de funcionamento do serviço, sendo a família/responsável cientificada deste na ocasião da matrícula, assumindo o compromisso de trazer o aluno para os atendimentos.

7. Planejamento Terapêutico

Os objetivos do Planejamento são:

- Organização e registro do que será executado;
- Definição de objetivos gerais e específicos, desenvolvimento, e levantamento;
- Preparação dos materiais necessários à execução das atividades.

K



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE de Jundiaí

Fundada em 7 de setembro de 1957

Utilidade Pública: Municipal - Lei 800 de 11/12/59
Estadual - Lei 9428 de 07/06/66
Federal - Dec. 62190 de 30/01/68

Inscrições: C.N.A.S 114.087/59
C.E.A.S 293/85
C.N.P.J 50.956.440/0001-95
ESTADUAL ISENTA



Para elaborar o Planejamento os técnicos responsáveis devem preencher os seguintes formulários:

- Planejamento Geral que tem por objetivo orientar o trabalho que será executado durante a permanência da criança no Núcleo;
- Planejamento Bimestral que tem por objetivo organizar para o período os objetivos específicos que deverão ser alcançados para a criança durante o atendimento. Ao término do bimestre, o terapeuta deverá fazer uma análise crítica dos objetivos enfocando se os resultados foram alcançados ou não.
- Registro das atividades realizadas (quinzenal) que tem por objetivo planejar as atividades que serão realizadas com a criança, tratando de desenvolver habilidades defasadas.

8. Registro das Atividades

As atividades são registradas no formulário de Registro de atividades realizadas e o desempenho de cada aluno é feito logo após os atendimentos de forma descritiva.

9. Avaliação das Atividades

As atividades são registradas no FORM e o desempenho de cada aluno é feito logo após os atendimentos, de acordo com os seguintes conceitos:

DE = Desenvolveu (o assistido executou a atividade proposta e atingiu o objetivo específico)

ED = Em desenvolvimento (o assistido está em processo de aquisição)

ND = Não Desenvolveu (o assistido não realizou a atividade planejada)

NA = Por falta

Os mesmos conceitos serão utilizados para o preenchimento dos Boletins, sendo acrescentado ao conceito **NA** data de início de terapia que tenha menos de 50% de presença no bimestre.

Os resultados da avaliação diária são consolidados bimestralmente nos boletins específicos de cada área, considerando para o término do bimestre a data de matrícula da



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE de Jundiaí

Fundada em 7 de setembro de 1957

Utilidade Pública: Municipal - Lei 800 de 11/12/59
Estadual - Lei 9428 de 07/06/66
Federal - Dec. 62190 de 30/01/68

Inscrições: C.N.A.S 114.087/59
C.E.A.S 293/85
C.N.P.J 50.956.440/0001-95
ESTADUAL ISENTA



criança no Núcleo.

10. Reavaliação

As crianças serão reavaliadas anualmente na área específica de atendimento.

11. Equipe Multidisciplinar

- a) Coordenadora
- b) Psicóloga
- c) Fonoaudióloga
- d) Assistente Social
- e) Neurologista

Atendimento Específico e Avaliação Diagnóstica

Valor de R\$ 130,00 por aluno para avaliação e atendimentos específicos nas áreas de psicologia e fonoaudiologia.

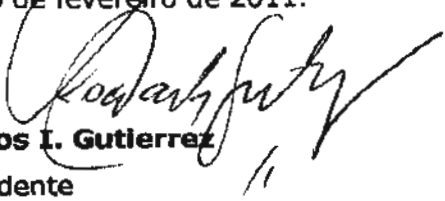
Atendimento para as crianças com Atraso no desenvolvimento Infantil e com deficiência mental e Avaliação Diagnóstica

Valor de R\$ 200,00 por aluno para avaliação e atendimento global (fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia e terapia ocupacional);

Observação:

Esses valores deverão ser revistos para o exercício de 2012 e o reajuste a ser aplicado no termo de convênio será de acordo com a variação do índice de preços ao consumidor (INPC).

Jundiaí, 16 de fevereiro de 2011.


João Carlos I. Gutierrez
Presidente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

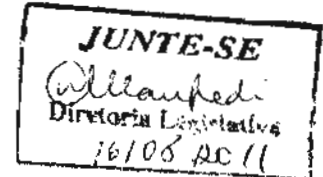
701
02232

OF. GP.L. nº 213/2011

Processo nº 34.201-1/2010

Jundiaí, 08 de agosto de 2011.

Excelentíssimo Senhor Presidente:



Em atendimento ao disposto no art. 4º, da Lei Municipal nº 7.687/2011, encaminhamos a Vossa Excelência, cópia do Termo de Convênio nº 012/11, celebrado entre a Municipalidade e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Jundiaí, com o objetivo de garantir atendimento especializado a crianças que apresentem dificuldades no desenvolvimento neuropsicomotor encaminhadas pela Rede Municipal de Ensino.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

Nesta

cs.2

Mod. 7



71
2232

TERMO DE CONVÊNIO nº 012/11, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ** e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE JUNDIAÍ**, com o objetivo de garantir atendimento especializado a crianças que apresentem dificuldades no desenvolvimento neuropsicomotor encaminhadas pela Rede Municipal de Ensino.

Processo nº 34.201/10

O **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, inscrito no CNPJ sob o nº 45.780.103/0001-50, com sede na cidade de Jundiaí, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MIGUEL HADDAD**, presente também, Sr. **FRANCISCO JOSÉ CARBONARI**, Secretário Municipal de Educação e Esportes, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE JUNDIAÍ**, entidade civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 50.956.440/0001-95, reconhecida como de utilidade pública municipal pela Lei nº 800, de 11 de dezembro de 1959, com sede na Rua Dr. Francisco Telles, nº 475, Vila Progresso, Jundiaí/SP, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **JOÃO CARLOS IBRAHIM GUTIERREZ**, portador da CI/RG nº 5.768.005-X e do CPF/MF nº 807.799.808-91, doravante designada simplesmente **CONVENIADA**, conforme autoriza a Lei nº 7.687, de 09 de junho de 2011, celebram o presente **CONVÊNIO**, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objetivo a execução pela **CONVENIADA** de serviços de sua especialidade, conforme estatutos sociais, consistentes no atendimento de crianças que apresentem dificuldades no desenvolvimento neuropsicomotor encaminhadas pela Rede Municipal de Ensino, como segue:



DESCRIÇÃO DO SERVIÇO DA CONVENIADA	TOTAL DE CRIANÇAS	VALOR POR CRIANÇA	VALOR MENSAL
Núcleo de Estimulação Precoce - atendimento específico e avaliação diagnóstica.	350	R\$ 130,00	R\$ 45.500,00
Núcleo de Estimulação Precoce - atendimento para crianças com atraso no desenvolvimento infantil e com deficiência mental e avaliação diagnóstica	50	R\$ 200,00	R\$ 10.000,00

Parágrafo único – As especificações quanto aos procedimentos e atendimentos a serem realizados nas condições apresentadas acima observarão o disposto no Plano de Trabalho anexo, que constitui parte integrante deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

Para o cumprimento do objeto deste Convênio, a **CONVENIADA** obriga-se a oferecer ao usuário todo o recurso técnico necessário ao seu atendimento e ainda:

I – zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas para este ajuste;

II – manter sempre atualizado o prontuário dos usuários, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, observando-se as exceções previstas em lei;

III – não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

IV – manter suas dependências em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento, observando, inclusive, as normas da Vigilância Sanitária;

V – atender aos usuários com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços, assim como fornecer todas as orientações para a evolução do tratamento;



73-
62232
a

VI – justificar ao usuário, ou ao seu representante legal, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional relativo a este Convênio;

VII – seguir os protocolos e fluxos estabelecidos pelo **MUNICÍPIO**;

VIII – observar as diretrizes fixadas pelo Ministério da Educação, mantendo corpo técnico adequado para a prestação do serviço com qualidade, bem como assegurar ao **MUNICÍPIO**, através da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, a orientação, o acompanhamento e a avaliação das atividades desenvolvidas;

IX – apresentar documentos comprobatórios da execução dos procedimentos constantes do Plano de Trabalho;

X – não cobrar do usuário ou de seu acompanhante qualquer valor pelos serviços prestados nos termos deste Convênio;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

Da-se ao presente ajuste o valor estimativo mensal de R\$ 55.500,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos reais) e total de R\$ 666.000,00 (seiscentos e sessenta e seis mil reais).

§ 1º - A **CONVENIADA** receberá, mensalmente, do **MUNICÍPIO**, a importância referente aos serviços efetivamente prestados, observados os limites e valores fixados na cláusula primeira deste ajuste.

§ 2º - A **CONVENIADA** apresentará, mensalmente, no primeiro dia de cada mês, ao **MUNICÍPIO**, as notas fiscais referentes aos serviços efetivamente prestados e a relação de crianças atendidas, mediante supervisão da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, obedecendo, para tanto, o procedimento e os prazos legais e os estabelecidos pelo **MUNICÍPIO**.

§ 3º - A **CONVENIADA** enviará ao **MUNICÍPIO** as fichas comprobatórias dos atendimentos, para possibilitar a realização de auditoria técnica, analítica, operativa e administrativa dos usuários de que trata este ajuste.



§ 4º - O **MUNICÍPIO** revisará e processará as faturas e documentos recebidos da **CONVENIADA**, para, depois, encaminha-los ao órgão responsável pelo pagamento, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, observando, para tanto, as diretrizes e normas do **MUNICÍPIO**, sendo os pagamentos efetuados até o 5º (quinto) dia útil após o recebimento das faturas e documentos revisados.

§ 5º - Os valores dos procedimentos objeto deste Convênio será reajustados anualmente, de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor - INPC, do IBGE.

CLÁUSULA QUARTA - DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO

A prestação de serviços será avaliada pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Convênio, a verificação do movimento dos atendimentos e quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

§ 1º - Sob critérios definidos em normatização complementar, poderá, em casos específicos, ser realizada auditoria especializada.

§ 2º - Anualmente, na hipótese de prorrogação, o **MUNICÍPIO** vistoriará as instalações da **CONVENIADA** para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas iniciais, comprovadas por ocasião da assinatura deste Convênio.

§ 3º - Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da **CONVENIADA** poderá ensejar a não prorrogação do ajuste ou a revisão das condições ora estipuladas.

§ 4º - A **CONVENIADA** facilitará o acompanhamento e a fiscalização permanentes dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados pelos servidores do **MUNICÍPIO** designados para tal fim.

§ 5º - A **CONVENIADA** deverá disponibilizar ao **MUNICÍPIO** os devidos documentos, fichas comprobatórias e instalações, para reavaliação trimestral da qualidade e capacidade dos serviços dos usuários.



75
62232
a

§ 6º - Em qualquer hipótese, é assegurado à **CONVENIADA** amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos e o direito à interposição de recurso.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução deste ajuste serão financiadas com recursos das seguintes dotações:

I - 13.01.12.365.0118.2787.3390.3900;

II - 13.01.12.365.0118.2788.3390.3900.

Parágrafo único - Em caso de prorrogações, nos termos da cláusula sexta, as despesas serão suportadas por dotações destacadas especificamente para essa finalidade.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá a duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas mesmas condições até o limite de 60 (sessenta) meses, se não for revisto ou denunciado por qualquer das partes, no prazo previsto na cláusula oitava.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO

Este Convênio poderá ser alterado por acordo entre os partícipes, sempre que assim determinar o interesse público, mediante termo aditivo específico, vedada a alteração do seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

I – Este Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, desde que a parte interessada comunique à outra tal intenção com 30 (trinta) dias de antecedência.



II – A inobservância de qualquer das cláusulas, condições ou obrigações estabelecidas neste instrumento, facultará à parte inocente considerá-lo rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer ação ou notificação judicial.

III – Constituem motivo para a rescisão administrativa deste Convênio:

a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de suas cláusulas;

b) O desatendimento das determinações regulares dos órgãos designados para acompanhar e fiscalizar a sua execução;

c) A modificação da finalidade ou da estrutura da **CONVENIADA**, que prejudique a execução do Convênio.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

A inobservância, pela **CONVENIADA**, de cláusula ou obrigação constante deste Convênio ensejará a aplicação das sanções previstas nos arts. 86, 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666/93, garantido o direito de defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Para dirimir questões oriundas da execução do presente Convênio, não passíveis de solução na via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

A eficácia deste Convênio fica condicionada à publicação do respectivo extrato no órgão oficial do **MUNICÍPIO**, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura, contendo os seguintes elementos.

I - espécie, número do instrumento, nome e CNPJ/CPF dos partícipes e dos signatários;

II - resumo do objeto;



77
62232

III - crédito pelo qual correrá a despesa e número, data e valor da Nota de Empenho;

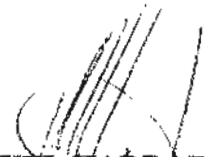
IV - prazo de vigência e data de assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÃO FINAL

Aplicam-se à execução deste Convênio, bem como aos casos omissos, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

E por estarem assim justos e avençados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e par um só efeito de direito.

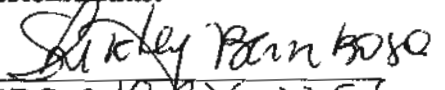
Jundiaí, 29 de Junho de 2011.

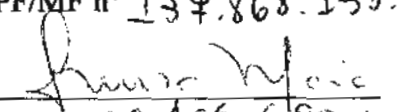

MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal


FRANCISCO JOSÉ CARBONARI
Secretário Municipal de Educação e Esportes


JOÃO CARLOS IBRAHIM GUTIERREZ
Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais -
APAE de Jundiaí.

Testemunhas:

1. 
CI/RG nº 19.876.325-6
CPF/MF nº 134.868.438-09

2. 
CI/RG nº 18.405.690-1
CPF/MF nº 102.055.518-56



(Autógrafo PL 10.909 – fls. 10)



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE de Jundiaí

Fundada em 7 de setembro de 1957

Utilidade Pública: Municipal - Lei 800 de 11/12/59
Estadual - Lei 9428 de 07/06/66
Federal - Dec. 62190 de 30/01/68

Inscrições: C.N.A.S 114.087/59
C.E.A.S 293/85
C.N.P.J 50.936.440/0001-95
ESTADUAL ISENTA



NÚCLEO DE ESTIMULAÇÃO

Justificativa

Diante do mapeamento realizado pelo Instituto Paradigma verificou-se a necessidade de elaborar um projeto para atender crianças em áreas específicas.

Verificamos que das 400 crianças com queixa na Educação Infantil, 350 são para atendimento em fonoaudiologia e psicologia e 50 para crianças com atraso no desenvolvimento e deficiência mental, o que será confirmado após avaliação diagnóstica.

Considerando que as crianças necessitam de avaliação específica para indicação dos atendimentos e identificação das reais dificuldades, será necessário trinta dias para avaliar 100 crianças para que possam iniciar o atendimento. Sendo assim, para avaliar 400, precisamos de 120 dias considerando o percentual de faltas.

1. Descrição do Serviço

Atendimento a crianças de 0 à 5 anos e 11 meses matriculadas na rede municipal de ensino que apresentem dificuldades específicas nas áreas de fonoaudiologia e psicologia que não apresentem nenhuma deficiência ou síndrome associada, com a oferta de:

- Avaliação diagnóstica interdisciplinar nas áreas de: assistência social, psicologia e fonoaudiologia e especialidade médica de neurologia quando julgar necessário;
- Atendimento terapêutico nas áreas de: psicologia, fonoaudiologia, assistência social e acompanhamento médico (neurologista) quando necessário.

2. Critérios para ingresso no serviço

Os critérios para encaminhamento de casos para avaliação diagnóstica são definidos pela SMME – Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

A entrada no serviço será definida após avaliação do caso por equipe interdisciplinar e indicação de conduta terapêutica.



79.
62232
a.

(Autógrafo PL 10.909 – fls. 11)



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE de Jundiaí

Fundada em 7 de setembro de 1957

Utilidade Pública: Municipal - Lei 800 de 11/12/59
Estadual - Lei 9428 de 07/06/66
Federal - Dec. 62190 de 30/01/68

Inscrições: C.N.A.S 114.087/59
C.E.A.S 293/85
C.N.P.J 50.956.440/0001-95
ESTADUAL ISENTA



3. Detalhamento do Processo de Avaliação Diagnóstica

A avaliação diagnóstica tem o objetivo de verificar a queixa apresentada pela unidade escolar e família; análise do contexto socioeconômico e sociocultural familiar; avaliação nas áreas específicas; análise clínica, estabelecimento de hipótese diagnóstica e indicação de conduta terapêutica.

O processo ocorrerá da seguinte forma:

3.1 Triagem – Serviço Social

Entrevista com a família para identificar a queixa inicial, coletar dados sobre o contexto socioeconômico e sociocultural da família e realizar a anamnese.

3.2 Avaliação Psicológica

A avaliação pode ser qualitativa, realizada através de sessões lúdicas ou padronizadas, usando testes específicos de acordo com a prontidão e faixa etária do avaliado. Complementar se necessário a anamnese com a família e/ou responsável, em casos com queixa de comportamento será realizado o HTP – Técnica Projetiva de Desenho.

Para os casos em que a avaliação padronizada indicar quadro de deficiência mental, a psicóloga/assistente social deverá agendar triagem para Programa NAPE/APAE, realizar devolutiva para a família (orientando sobre o resultado e necessidade de encaminhamento), emitir e remeter relatório contendo dados quantitativos da avaliação.

3.3 Avaliação Específica na área de Fonoaudiologia

A avaliação será realizada com o objetivo de identificar atraso no desenvolvimento fonoaudiológico levando-se em consideração a idade da criança e suas aquisições de acordo com o esperado para a sua faixa etária.

3.4 Discussão do caso/conduta

A equipe interdisciplinar realizará reunião onde discutirão os resultados das avaliações, fecha-se a hipótese diagnóstica e determina-se, conforme critério do serviço, se o avaliado será matriculado no Núcleo de Estimulação e qual (is) tipo (os) de atendi-



(Autógrafo PL 10.909 – fls. 12)



APAE
JUNDIAÍ

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE de Jundiaí

Fundada em 7 de setembro de 1957

Utilidade Pública: Municipal - Lei 800 de 11/12/59
Estatual - Lei 9428 de 07/06/66
Federal - Dec. 62190 de 30/01/68

Inscrições: C.N.A.S 114.087/59
C.E.A.S 293/85
C.N.P.J 50.956.440/0001-95
ESTADUAL ISENTA



mento (os) irá realizar.

Os casos não elegíveis poderão ser encaminhados para a rede, se necessário.

A psicóloga/assistente social da equipe é responsável por realizar devolutiva com a família e o serviço social a matrícula do aluno no Núcleo.

4. Dos Atendimentos

O aluno poderá realizar até dois tipos de atendimentos, de acordo com a conduta indicada no processo de avaliação diagnóstica.

Os atendimentos acontecerão uma vez por semana, conforme descrito abaixo, com duração de 30 minutos.

4.1 Detalhamento dos atendimentos terapêuticos

SERVIÇO SOCIAL

Orientar os pais e/ou responsáveis sobre o atendimento no Programa, funcionamento ler e explicar o Termo de Compromisso e Regulamento Interno, orientar sobre os atendimentos (dias e horários), esclarecer dúvidas existentes, encaminhar recursos da rede socio-assistencial, quando necessário.

Efetuar a matrícula, realizar visita domiciliar e escolar.

PSICOLOGIA ESPECÍFICA

Objetivo Geral

Oferecer aos clientes com funcionamento cognitivo dentro da normalidade, que apresentem dificuldades nas áreas afetivo-emocional e comportamental, o desenvolvimento de suas potencialidades e habilidades para um melhor convívio social.

Objetivos Específicos

Estimular o desenvolvimento das crianças nos seguintes aspectos:

Atenção e Concentração: capacidade de concentrar-se de maneira estável em um estímulo, ignorando outros...



81
a 62232

(Autógrafo PL 10.909 – fls. 13)



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE de Jundiaí

Fundada em 7 de setembro de 1957

Utilidade Pública: Municipal - Lei 800 de 11/12/59
Estadual - Lei 9428 de 07/06/66
Federal - Dec. 62190 de 30/01/68

Inscrições: C.N.A.S 114.087/59
C.E.A.S 293/83
C.N.P.J. 50.956.440/0001-95
ESTADUAL ISENTA



Controle da Agitação: capacidade de controlar a atividade motora excessiva e comportamentos como se remexer, agitar mãos e pés, correr, incapacidade de permanecer sentada, falar em demasia;

Controle da impulsividade: capacidade de controlar o comportamento impaciente, dar respostas precipitadas e não esperar a vez;

Controle da ansiedade: capacidade de controlar reações emocionais antecipatórias.

Auto-estima: perceber-se capaz de realizações e não abater-se com as limitações;

Afetividade: capacidade de identificar e expressar emoções e sentimentos de forma adequada;

Autonomia: capacidade de comportar-se de forma eficaz, resolver problemas e ter iniciativas na ausência de alguém que oriente sua conduta;

Autoconfiança: sentimento relacionado a comportamentos bem sucedidos; saber quais tipos de comportamentos deve emitir para produzir consequências gratificantes e reduzir consequências aversivas;

Assertividade: capacidade de expressar sentimentos e pensamentos de forma direta, honesta e adequada, sem que haja uma resposta socialmente agressiva;

Regras e Limites: capacidade de aceitar e se comportar de forma adequada diante de regras e limites que lhe são estabelecidos;

Tolerância à frustração: capacidade de controlar comportamentos inadequados (como agressão física ou verbal) diante de situações que envolvam sentimento de frustração;

Socialização: capacidade de se relacionar socialmente com o outro.

Perseverança: não desistir diante das dificuldades.

Metodologia

Os atendimentos serão realizados individualmente, uma vez por semana, com duração de 30 minutos. O atendimento específico pode ser realizado em duplas.

Critério de Alta

Após a execução da reavaliação cognitiva, apresentando desenvolvimento cognitivo adequado e atingido os objetivos propostos pelo planejamento específico.



82
62232
a.

(Autógrafo PL 10.909 – fls. 14)



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE de Jundiaí

Fundada em 7 de setembro de 1957

Utilidade Pública: Municipal - Lei 800 de 11/12/59
Estadual - Lei 9428 de 07/06/66
Federal - Dec. 62190 de 30/01/68

Inscrições: C.N.A.S 114.067/59
C.E.A.S 293/85
C.N.RJ 50.956.440/0001-95
ESTADUAL ISENTA



Orientação Individual

Objetivo Geral

Em casos especiais, oferecer aos pais orientação individual direcionada a queixa apresentada.

Objetivos Específicos

- Realizar orientação individual mediante solicitação das técnicas e breve descrição do relato no formulário de Solicitação para Orientação Individual;

Metodologia

As orientações são efetuadas conforme levantamento da queixa principal pelo técnico que executou a orientação, descrito no formulário de atendimento individual – orientação a pais, arquivado no prontuário do assistido. O retorno do caso e conduta será dado em reunião de equipe.

O atendimento é composto diante da necessidade apresentada e organizado pelo técnico. A análise do caso, porém, poderá indicar um dos seguintes procedimentos:

1. novas sessões de atendimento;
2. encaminhamento para atendimento externo;

FONOAUDIOLOGIA

Objetivo Geral

A Fonoaudiologia tem por objetivo trabalhar para o desenvolvimento adequado da fala e da Linguagem, estimular habilidades auditivas e nas estruturas e funções estomatognáticas, atender crianças com alterações na aquisição e no desenvolvimento da linguagem oral.

Objetivos Específicos

0 a 6 meses

Estimulação auditiva em crianças que não respondem ao estímulo sonoro durante o processo de avaliação diagnóstica e/ou outras avaliações;

Orientações sobre a estimulação e o desenvolvimento da linguagem infantil.



(Autógrafo PL 10.909 – fls. 15)



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE de Jundiaí

Fundada em 7 de setembro de 1957

Unidade Pública: Municipal - Lei 800 de 11/12/59
Estadual - Lei 9428 de 07/06/66
Federal - Dec. 62190 de 30/01/68

Inscrições: C.N.A.S 114.087/59
C.E.A.S 293/85
C.N.P.J 50.956.440/0001-95
ESTADUAL ISENTA



6 meses aos 2 anos

É possível realizar a estimulação para a aquisição e desenvolvimento da linguagem oral.

2 a 3 anos e 11 meses

Segundo Zorzi, "O segundo ano de vida é marcado pelo aparecimento das palavras, ou melhor, das primeiras unidades lingüísticas..." sendo trabalhado pela fonoaudiologia, além das alterações citadas anteriormente, os Atrasos e Distúrbios no desenvolvimento da linguagem, que envolvam, segundo o mesmo, as Habilidades Comunicativas da criança habilidades dialógicas ou conversacionais, funções comunicativas, meios de comunicação e níveis de cognição (formas de manipulação dos objetos, nível de desenvolvimento do simbolismo, nível de organização do brinquedo e imitação).

Distúrbios Primários: Distúrbio específico do desenvolvimento da fala e da linguagem.

Distúrbios Secundários: Podem ser decorrentes de fatores ambientais e/ou emocionais, de lesões do sistema nervoso (com manifestações motoras, intelectuais ou complexas envolvendo aspectos cognitivos, sociais e de linguagem), de lesões do sistema auditivo ou do sistema estomatognático (malformações crâniofaciais, fissuras lábio-palatais).

4 a 5 anos e 11 meses

Estimulação, desenvolvimento e aquisição da comunicação oral e a adequação do sistema estomatognático.

Metodologia

Os atendimentos serão realizados individualmente, uma vez por semana, com duração de 30 minutos. Os atendimentos específicos podem ser realizados em duplas, ocorrendo uma única vez na semana.

Clientela

Crianças com distúrbios específicos de Linguagem e da Motricidade Orofacial (atendi-



84
a 62232

(Autógrafo PL 10.909 – fls. 16)



APAE
JUNDIAÍ

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE de Jundiaí

Fundada em 7 de setembro de 1957

Utilidade Pública: Municipal - Lei 800 de 11/12/59
Estadual - Lei 9428 de 07/06/66
Federal - Dec. 62190 de 30/01/68

Inscrições: C.N.A.S 114.087/59
C.E.A.S 293/85
C.N.P.J 50.956.440/0001-95
ESTADUAL ISENTA



mento específico).

Critério de alta

Estarão aptos para a alta fonoaudiológica as crianças que apresentarem, na reavaliação, o desenvolvimento adequado de fala e de linguagem para a faixa etária e não apresentarem alterações nas estruturas e funções do sistema estomatognático.

5. Interface com a escola

No encaminhamento do aluno para o processo de avaliação diagnóstica a escola deverá remeter ao serviço social do Núcleo de Estimulação relatório da criança acompanhado de questionário situacional (modelo elaborado pela equipe avaliadora).

Durante o processo de atendimento, de acordo com a necessidade da equipe terapêutica ou da unidade escolar, serão realizados plantões de apoio ou visitas às escolas.

6. Critérios de desligamento

Nos casos de omissão da família/responsável, indicados por três faltas injustificadas nos atendimentos e o não comparecimento em orientações serão considerados critérios para o desligamento por abandono do aluno. O caso será encaminhado para o conselho tutelar e a escola informada do abandono.

Haverá regulamento interno de funcionamento do serviço, sendo a família/responsável cientificada deste na ocasião da matrícula, assumindo o compromisso de trazer o aluno para os atendimentos.

7. Planejamento Terapêutico

Os objetivos do Planejamento são:

- Organização e registro do que será executado;
- Definição de objetivos gerais e específicos, desenvolvimento, e levantamento;
- Preparação dos materiais necessários à execução das atividades.

K



85
62732
a

(Autógrafo PL 10.909 – fls. 17)



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
APAE de Jundiaí

Fundada em 7 de setembro de 1957

Utilidade Pública: Municipal - Lei 800 de 11/12/59
Estadual - Lei 9428 de 07/06/66
Federal - Dec 62190 de 30/01/68

Inscrições: C.N.A.S 114.087/59
C.E.A.S 293/85
C.N.F.J 50.956.440/0001-95
ESTADUAL ISENTA



Para elaborar o Planejamento os técnicos responsáveis devem preencher os seguintes formulários:

- Planejamento Geral que tem por objetivo orientar o trabalho que será executado durante a permanência da criança no Núcleo;
- Planejamento Bimestral que tem por objetivo organizar para o período os objetivos específicos que deverão ser alcançados para a criança durante o atendimento. Ao término do bimestre, o terapeuta deverá fazer uma análise crítica dos objetivos enfocando se os resultados foram alcançados ou não.
- Registro das atividades realizadas (quinzenal) que tem por objetivo planejar as atividades que serão realizadas com a criança, tratando de desenvolver habilidades defasadas.

8. Registro das Atividades

As atividades são registradas no formulário de Registro de atividades realizadas e o desempenho de cada aluno é feito logo após os atendimentos de forma descritiva.

9. Avaliação das Atividades

As atividades são registradas no FORM e o desempenho de cada aluno é feito logo após os atendimentos, de acordo com os seguintes conceitos:

DE = Desenvolveu (o assistido executou a atividade proposta e atingiu o objetivo específico)

ED = Em desenvolvimento (o assistido está em processo de aquisição)

ND = Não Desenvolveu (o assistido não realizou a atividade planejada)

NA = Por falta

Os mesmos conceitos serão utilizados para o preenchimento dos Boletins, sendo acrescentado ao conceito **NA** data de início de terapia que tenha menos de 50% de presença no bimestre.

Os resultados da avaliação diária são consolidados bimestralmente nos boletins específicos de cada área, considerando para o término do bimestre a data de matrícula da



86
62232
a

(Autógrafo PL 10.909 – fls. 18)



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
APAE de Jundiaí

Fundado em 7 de setembro de 1957

Utilidade Pública: Municipal - Lei 800 de 11/12/59
Estadual - Lei 9428 de 07/06/66
Federal - Dec. 62190 de 30/01/68

Inscrições: C.N.A.S 114 087/59
C.E.A.S 293/85
C.N.P.J 50.956.440/0001-95
ESTADUAL ISENTA



criança no Núcleo.

10. Reavaliação

As crianças serão reavaliadas anualmente na área específica de atendimento.

11. Equipe Multidisciplinar

- a) Coordenadora
- b) Psicóloga
- c) Fonoaudióloga
- d) Assistente Social
- e) Neurologista

Atendimento Específico e Avaliação Diagnóstica

Valor de R\$ 130,00 por aluno para avaliação e atendimentos específicos nas áreas de psicologia e fonoaudiologia.

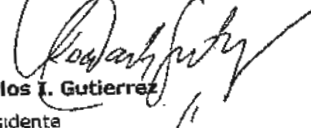
Atendimento para as crianças com Atraso no desenvolvimento Infantil e com deficiência mental e Avaliação Diagnóstica

Valor de R\$ 200,00 por aluno para avaliação e atendimento global (fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia e terapia ocupacional);

Observação:

Esses valores deverão ser revistos para o exercício de 2012 e o reajuste a ser aplicado no termo de convênio será de acordo com a variação do índice de preços ao consumidor (INPC).

Jundiaí, 16 de fevereiro de 2011.


João Carlos I. Gutierrez
Presidente



87.
62232
a

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

ENTIDADE CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE JUNDIAÍ

CONVÊNIO Nº(DE ORIGEM): TERMO CONVÊNIO nº 012/11

OBJETO: Garantir atendimento especializado a crianças que apresentem dificuldades no desenvolvimento neuropsicomotor encaminhadas pela Rede Municipal de Ensino

VALOR ESTIMATIVO MENSAL: R\$ 55.500,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos reais).

VALOR TOTAL: R\$ 666.000,00 (seiscentos e sessenta e seis mil reais).

DOTAÇÕES: 13.01.12.365.0118.2787.3390.3900 e 13.01.12.365.0118.2788.3390.3900.

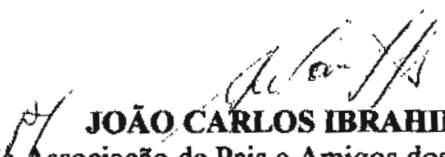
Na qualidade de Conveniente e Conveniada, respectivamente, do ajuste acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jundiaí, 29 de julho 2011.


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal


FRANCISCO JOSÉ CARBONARI
Secretário Municipal de Educação e Esportes


JOÃO CARLOS IBRAHIM GUTIERREZ
Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Jundiaí.

2 DE AGOSTO DE 2011

PRAZO DE VIGÊNCIA. O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do presente termo
ASSINATURA: 29.07.2011

EXTRATO

TERMO DE ADITAMENTO DO CONVÊNIO Nº 014/10, que entre si celebram a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ** e a **INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL TERRA DA UVA S/C LTDA**
PROCESSO nº 8.663-4/10
OBJETO: Altera o Plano de Trabalho, a partir de 1º de fevereiro de 2011
DOTAÇÃO 13.01.12.361.0118.2776.3390.3900.6108
VALOR ESTIMATIVO MENSAL: R\$ 48.285,00 (quarenta e oito mil e duzentos e oitenta e cinco reais)
VALOR ESTIMATIVO TOTAL: R\$ 531.135,00 (quinhentos e trinta e um mil, cento e trinta e cinco reais)
ASSINATURA: 29.07.11

EXTRATO

TERMO DE PRORROGAÇÃO III ao CONVÊNIO Nº 01/09, que entre si celebram a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ** e o **HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO**
PROCESSO: nº 23.516-9/08
OBJETO: Prorroga pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 1º de setembro de 2011
ASSINATURA: 29.07.2011

EXTRATO

TERMO DE PRORROGAÇÃO IV ao CONVÊNIO nº 06/07
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
CNPJ nº 45.780.103/0001-50
PREFEITO: Miguel Haddad - CPF nº 964.768.508-49
ASSOCIAÇÃO E COMUNIDADE CASA DE NAZARÉ
CNPJ nº 05.137.060/0001-74
PRESIDENTE: Maria Aparecida da Silva - CPF nº 682.191.308-06
PROCESSO nº 8.054-2/07
OBJETO: Prorroga pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 1º de maio de 2011 e, substitui o Plano de Trabalho
DOTAÇÃO 2662.33.50.43.00.5401
VALOR ESTIMADO: R\$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir de 1º de maio de 2011
ASSINATURA: 29.07.2011

EXTRATO

TERMO DE PRORROGAÇÃO II ao CONVÊNIO Nº 025/07, que entre si celebram a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ** e o **CENTRO DE ATENDIMENTO À SÍNDROME DE DOWN "BEM-TE-VI"**
PROCESSO: nº 7.242-4/07
OBJETO: Prorroga por 12 (doze) meses, contados a partir de 1º de junho de 2011
DOTAÇÃO: 14.01.10.302.0151.2816.3.3.90.39.00.0.0001
ASSINATURA: 29.07.2011

EXTRATO

TERMO ADITIVO IV ao CONVÊNIO nº 019/07, que entre si celebram a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ** e a **ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA DE ESTIMULAÇÃO AUDITIVA E LINGUAGEM - ATEAL**
PROCESSO nº 10.123-1/07
OBJETO: Prorroga por 12 (doze) meses, a partir de 15 de junho de 2011 e reduz o número de atendimentos mensais
VALOR MENSAL: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir de 15 de junho de 2011
ASSINATURA: 29.07.11

EXTRATO

TERMO DE ADITAMENTO VIII e PRORROGAÇÃO II do CONVÊNIO nº 024/07 que entre si celebram a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO**

Imprensa Oficial

DE JUNDIAÍ e a ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA DE ESTIMULAÇÃO AUDITIVA E LINGUAGEM - ATEAL
PROCESSO nº 7.238-2/07
OBJETO: Prorroga o prazo para vigorar por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 15 de junho de 2011 e altera o Anexo
VALOR ESTIMATIVO ANUAL: R\$ 2.240.045,64 (dois milhões, duzentos e quarenta mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais)
VALOR ESTIMATIVO MENSAL: R\$ 186.670,47 (cento e oitenta e seis mil, seiscentos e setenta reais e quarenta e sete centavos)
DOTAÇÕES: 14.01.10.302.0151.2816.3.3.90.39.00.0.0000
14.01.10.302.0151.2816.3.3.90.39.00.0.0001
ASSINATURA: 29.07.2011

EXTRATO

TERMO ADITIVO X ao CONVÊNIO Nº 012/00, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ** e a **REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER "NORMA DELLA SERRA" DE JUNDIAÍ**
PROCESSO nº 7.065-8/99
OBJETO: Prorroga o prazo de vigência, por 12 (doze) meses, a contar de 09 de maio de 2011
ASSINATURA: 29.07.2011

EXTRATO

TERMO DE ADITAMENTO II e PRORROGAÇÃO IV ao CONVÊNIO Nº 03/07
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
CNPJ nº 45.780.103/0001-50
PREFEITO: Miguel Haddad - CPF nº 964.768.508-49
SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS - SOS
CNPJ nº 50.951.456/0001-40
PRESIDENTE: José Manoel Pass - CPF nº 024.368.388-96
PROCESSO: nº 192-0/11
OBJETO: Substitui o Plano de Trabalho a partir de 1º de abril de 2011 e, prorroga o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 1º de janeiro de 2011
DOTAÇÃO 15.01.08.244.0134.2852.3354300.0.6416
VALOR ESTIMATIVO GLOBAL: R\$ 101.260,00 (cento e um mil, duzentos e oitenta reais)
ASSINATURA: 29.07.11

EXTRATO

TERMO DE ADITAMENTO E PRORROGAÇÃO do CONVÊNIO nº 020/10, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ** e o **CENTRO ESPECIALIZADO NO TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIAS DE ALCOOL E DROGAS - CEAD**
PROCESSO: nº 24.505-9/09
OBJETO: Prorroga o prazo por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 02 de julho de 2011 e substitui o Plano Operativo e Anexos I e II
VALOR ESTIMATIVO MENSAL: R\$ 113.357,25 (cento e treze mil, trezentos e cinquenta e sete reais e vinte e cinco centavos)
VALOR ESTIMATIVO TOTAL: R\$ 1.360.287,00 (um milhão, trezentos e sessenta mil, duzentos e oitenta e sete reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir de 02 de julho de 2011
ASSINATURA: 29.07.2011

EXTRATO

TERMO DE CONVÊNIO nº 012/11
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
CNPJ nº 45.780.103/0001-50
PREFEITO: Miguel Haddad - CPF nº 964.768.508-49
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE JUNDIAÍ
CNPJ nº 50.956.440/0001-95
PRESIDENTE: João Carlos Ibrahim Gutierrez - CPF nº 807.799.808-91
PROCESSO: nº 34.201-1/10
OBJETO: Garantir atendimento especializado a crianças que apresentem dificuldades no desenvolvimento neuropsicomotor encaminhadas pela Rede Municipal de Ensino
DOTAÇÕES: 13.01.12.365.0118.2787.3390.3900.13.01.12.365.0118.2788.3390.3900

VALOR ESTIMATIVO MENSAL: R\$ 55.500,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos reais)
VALOR TOTAL: R\$ 666.000,00 (seiscentos e sessenta e seis mil reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura
ASSINATURA: 29.07.2011

EXTRATO

TERMO DE ADITAMENTO II e PRORROGAÇÃO II ao CONVÊNIO Nº 012/09, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ** e a **CONGREGAÇÃO DAS MISSIONÁRIAS DE CRISTO - APRENDIZADO DOM JOSÉ GASPARI**
PROCESSO nº 12.905-1/11
OBJETO: Prorroga o prazo de vigência, por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 1º de junho de 2011 e substitui o Plano de Trabalho
ASSINATURA: 29.07.2011

EXTRATO

TERMO DE ADITAMENTO e PRORROGAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 07/10, que entre si celebram a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ** e a **CRECHE HELENA GALIMBERTI**
PROCESSO: nº 909-9/10
OBJETO: Prorroga o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 1º de janeiro de 2011 e coloca à disposição da **PREFEITURA** até 60 (sessenta) vagas para crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos na área de Educação Infantil, para minimizar a falta de vagas e atender à demanda, da população residente em Jundiaí
DOTAÇÃO: 13.01.012.365.0118.2787.3390.3900.0.0000
VALOR: O valor atribuído, conforme relação de alunos beneficiários é de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para crianças de 0 a 3 anos (até 60 vagas)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de 1º de janeiro de 2011
ASSINATURA: 29.07.2011



OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATÓ ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE www.jundiai.sp.gov.br - LINK "COMPRAS ABERTAS" (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE REHABILITAÇÃO II, que se faz ao **TERMO DE PRORROGAÇÃO II ao CONTRATO Nº 190/08.**
CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jundiaí (PMJ).
CONTRATADA: CLARO S.A. **PROCESSO** Nº 18.719-6/08
ASSINATURA: 07/07/11. **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL DIGITAL (CELULAR).
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/08.
ASSUNTO: Retificação a cláusula I do Termo de Prorrogação II ao Contrato n. 190/08, firmado em 23/03/11

Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE PRORROGAÇÃO IV, que se faz ao **Contrato Nº 115/07** com fundamento no art. 57, II, da Lei Federal nº 8666/93
CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jundiaí (PMJ).
CONTRATADA: MICROBIOLOGICO LABORATORIAL DE ANÁLISES DE PROBELT. **PROCESSO** Nº 12.218-1/07
ASSINATURA: 29/07/11. **VALOR TOTAL:** R\$ 22.211,00
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA TÉCNICA E REALIZAÇÃO DE ANÁLISES LABORATORIAIS MICROBIOLOGICAS DOS ALIMENTOS PRODUZIDOS NAS UNIDADES ESCOLARES, COM EMISSÃO DE LAUDOS ANALÍTICOS CONCLUSIVOS E DE ORIENTAÇÃO, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8007. **ASSUNTO:** Prorrogação por 12 (doze) meses

Publicado na Imprensa Oficial do Município

Edição nº 3585

02 de agosto de 2011

Paulo Henrique